



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

EDITAL N.º 55 – CRCA/UNIFESSPA, DE 12 DE MAIO DE 2022

HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

PROSEL ESPECIAL - Unifesspa 2021 – DIREITO DA TERRA

O Diretor do Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) **TORNA PÚBLICO** o Edital de habilitação on-line dos candidatos classificados no **PROSEL ESPECIAL - Unifesspa 2021 – DIREITO DA TERRA**, objeto do Edital de abertura, de nº 007/2021-Unifesspa, publicado no site da Fadesp, de 08 de novembro de 2021.

1. Os candidatos classificados deverão acessar o Cadastro Online de Calouros (COC), no endereço eletrônico <https://coc.unifesspa.edu.br>, preencher o Cadastro Acadêmico e enviar os documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula. **O cronograma das habilitações será publicado nos Editais de convocação**, no endereço eletrônico <https://crca.unifesspa.edu.br>.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. É obrigatório o preenchimento do Cadastro Online de Calouros e fazer upload da documentação obrigatória no ato da habilitação, sendo vedada a entrega ou complementação posterior de documentos, salvo no prazo de recursos.
- 2.2. Os documentos deverão ser digitalizados de maneira legível e no formato (.pdf). Fica sugerido o uso do aplicativo Adobe Scan (versão gratuita), que se encontra disponível para [Android \(Play Store\)](#) e [IOS \(App Store\)](#), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).
- 2.3. Cada documento digitalizado deverá se tornar um arquivo único em (.pdf), conforme exemplos: RG (Frente e Verso), um arquivo único com uma ou duas páginas; Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso), um arquivo só de duas páginas; mesmo procedimento aplicado aos demais documentos.
- 2.4. O Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação original aos candidatos.
- 2.5. Caso o candidato não tenha os originais ou não apresente os documentos originais no momento da solicitação, será aberto pela coordenação do curso, Processo Administrativo para o cancelamento do Vínculo do candidato.



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 3.1. Cadastro Acadêmico online, disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>, que será liberado para preenchimento de acordo com cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 3.2. 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente.
- 3.3. Cédula de Identidade (RG). (arquivo único em PDF). Não será aceito CNH ou Carteira de Trabalho. (Ver exemplo)
- 3.4. CPF - Dispensável caso a Carteira de Identidade (RG) contenha o número do CPF (arquivo único em PDF); Caso não tenha, [clique aqui](#). (Ver exemplo)
- 3.5. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (apresentação dos dois últimos comprovantes de votação ou [certidão de quitação eleitoral](#)) – Obrigatório para maiores de 18 anos (arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.6. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação (arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.7. Comprovante de residência recente (arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.8. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio Integrado ao Técnico. (Frente e verso num arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio integrado ao Técnico em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou **Certificado de Conclusão** que comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Frente e verso num arquivo único em PDF); (Ver exemplo)
- 3.10. Requerimento de inclusão de nome social, se for o caso (arquivo único em PDF). [Baixar anexo: [PDF](#)]
- 3.11. Certidão de nascimento ou casamento.
- 3.12. Comprovante de vacinação contra a COVID-19.



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

4. AO CANDIDATO APROVADO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será considerado pessoa com deficiência e apta à vaga destinada para a referida cota, as pessoas que se enquadram no artigo 2º da [LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações específicas que versam sobre a matéria, como por exemplo a [Nota Técnica do IBGE Nº 01/2018](#).
- 4.2. O candidato classificado no **PROSEL ESPECIAL - Unifesspa 2021 – DIREITO DA TERRA**, na condição de Pessoa com Deficiência conforme estabelece a lei, deverá fazer upload do Laudo médico, em arquivo único e no formato PDF, seguindo o cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 4.3. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, sob pena de indeferimento da habilitação.
- 4.4. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5. O candidato que não se enquadrar na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015) e **demais** legislações específicas que versa sobre a matéria, terá sua habilitação indeferida e perderá o direito à vaga.
- 4.6. O candidato que não fizer o upload da documentação exigida no item 3 (DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS) deste Edital, não será convocado à banca de verificação e perderá o direito à vaga na Unifesspa.
- 4.7. Não será efetivada a habilitação de candidato que não se apresentar à banca de verificação da Unifesspa ou que for indeferido por ela.
- 4.8. Os candidatos serão convocados para entrevistas em bancas de verificação realizadas por meio da plataforma google Meet, que requer um e-mail do google (gmail). Caso o candidato não tenha email do google (gmail), poderá criar seu gmail, gratuitamente, [clikando aqui](#).
- 4.9. A **convocação para entrevista** com a banca de verificação ocorrerá seguindo o cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 4.10. O candidato deverá salvar o comprovante de entrega dos documentos e acessar o endereço eletrônico meet indicado banca avaliadora, na data especificada no cronograma a ser divulgado nos **Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 4.11. Os **DADOS INFORMADOS** no Cadastro Online de Calouros (COC), **telefone (whatsApp) e e-mail do google (gmail)**, deverão estar **ATUALIZADOS**. Esses serão os canais que poderão ser utilizados para contato com os candidatos;
- 4.12. Os candidatos poderão ser convocados, a qualquer tempo, após o retorno presencial, para bancas presenciais de verificação.
- 4.13. O candidato que não comprovar a condição de pessoa com deficiência, no momento presencial com a banca de verificação, perderá o direito à vaga na



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

Unifesspa e será aberto, pela coordenação do curso, Processo Administrativo para o cancelamento do Vínculo com a Unifesspa.

5. DA BONIFICAÇÃO REGIONAL

- 5.1. Os candidatos beneficiários do argumento de inclusão regional, bônus de 10% na nota final do **PROSEL ESPECIAL - Unifesspa 2021 – DIREITO DA TERRA**, deverão apresentar os documentos referentes ao item 3 e comprovar por meio do histórico escolar que tenham cursado, pelo menos um ano do Ensino Médio no município/distrito em que o curso está sendo ofertado ou comprovar por meio da declaração de residência, fornecida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do município que vai ser ofertado o curso ou outro órgão a ser indicado pela Administração Municipal, que resida no município/distrito no qual o curso será ofertado há pelo menos 1 (um) ano.
- 5.2. O candidato que concorreu à bonificação regional e não comprovar essa condição no dia da habilitação perderá o direito à vaga na UNIFESSPA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Será admitida a entrega de documentos necessários mencionados nos itens acima por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.
- 6.2. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.
- 6.3. **O candidato que não fizer upload e o envio da documentação obrigatória para a habilitação no período definido nos Editais de convocação, será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.**
- 6.4. O CRCA publicará, após a habilitação, o Edital de Homologação do Resultado da Análise dos Documentos enviados pelos candidatos convocados, em Edital próprio, e conterà somente a lista de nomes de candidatos com a **habilitação indeferida** e a indicação do requisito descumprido.
- 6.5. O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer administrativamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia da publicação do Edital de Homologação da Habilitação. Para tanto, deverá formalizar seu recurso e enviá-lo pelo portal do candidato, no uDocs, no endereço eletrônico [uDocs \(unifesspa.edu.br\)](http://uDocs.unifesspa.edu.br), contendo o formulário de recurso e demais documentos que o candidato julgar necessário enviar.
- 6.6. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação.
- 6.7. O candidato que não recorrer dentro dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

- 6.8. Não será deferida a habilitação de candidato que tenha vínculo institucional com esta Universidade ou que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino ou privada com bolsa do PROUNI, nos termos do [Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009](#).
- 7. DAS CAUSAS MAIS COMUNS DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 7.1. A todos os candidatos**
- 7.1.1. Não envio do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 7.1.2. Envio de apenas um dos lados do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 7.1.3. Não envio do título eleitoral
- 7.1.4. Não envio dos comprovantes de votação ou da certidão de quitação eleitoral
- 7.1.5. Documentos ilegíveis.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica <https://crca.unifesspa.edu.br>, a convocação para as demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.
- 8.2. **O candidato deve verificar regularmente seu endereço de e-mail**, uma vez que poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, e, quando solicitados, apresentá-los nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A critério da comissão responsável pela verificação da renda, poderá ser solicitado ao candidato outros documentos pertinentes, para fins de comprovação da renda familiar.
- 8.4. A Unifesspa poderá, a qualquer tempo, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados na habilitação; solicitar informação ou documentação comprobatória adicional, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita.
- 8.5. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o ingresso na graduação, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis e perda do vínculo com a Instituição.
- 8.6. Para utilizar os serviços fornecidos pela Unifesspa, é necessário o fornecimento de alguns Dados Pessoais e, ao navegar ou utilizar alguma de nossas plataformas, alguns Dados Pessoais poderão ser coletados. Esses dados serão utilizados conforme descrito na [Política de Privacidade \(Portaria nº 0424/2021\)](#), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

- 8.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, se for o caso.

Marabá (PA), 12 de maio de 2022

Marcos Rogério de Souza Ladeira
Diretor do CRCA
Portaria nº 1498/2020, de 16/10/2022